

## PORTARIA N° 33/2025

Publicada em 13/06/2025 no Diário Eletrônico do TCE-PR n° 3463, p. 29.

### Procedimento de Apuração Preliminar n° 13/2025

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço n° 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

**CONSIDERANDO** o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

**CONSIDERANDO** as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n° 21/2025 que apontam para possível irregularidade dos atos praticados pelo Município de Assaí na estrutura de cargos da Procuradoria-Geral Municipal e na representação judicial do Município

#### RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n° 13/2025 no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades na estrutura de cargos da Procuradoria-Geral e na representação judicial do Município de Assaí.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 12 de junho de 2025

**Gabriel Guy Léger**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

---